



Corregedoria-Geral da Justiça

Comarca de Londrina
Terceiro Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 de junho de 2015.

Correição-Geral Ordinária

Comarca/Foro: Londrina/Central	
Vara/Juízo: 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública	
Competência: Cível, Criminal e Fazenda Pública	
Seção Judiciária: 5ª Seção Judiciária	
Data da última visita correcional: 16/07/2012	
Data da inspeção anual do Juiz(íza): 12/02/2015	
Juiz(íza) Titular: Dra. Rosângela Faoro	
Data da assunção: 15/02/2012	
Juiz(íza) anterior: Fabiana Leonel Ayres Bressan	
Data da saída: 31/01/2012	
Juiz(íza) Substituto(A): Luiz Eduardo Asperti Nardi	
Data da assunção: 11/04/2012	
Endereço (rua, nº, bairro, CEP): Avenida Duque de Caxias, 689, Caiçaras, 86015-902	
Telefone(s), ramal(is) e plantão: 43 3372-3087/3088	
Email do Magistrado(a) (TJ): rfao@tjor.jus.br	
Email do Escrivão/Secretário/Diretor (TJ): mahh@tjpr.jus.br	
2. QUADRO FUNCIONAL	
Escrivão/Secretário/Diretor: Chefe de Secretaria	
Nome: Márcio Hitomi Hisatugu	
Data da assunção: 02/07/2008	Matrícula: 13692
Analista(s) Judiciário(s):	
Nome: Sidney Eizi Kawaziri	
Data da assunção: 28/07/2014	Matrícula: 52712
Técnico(s) de Secretaria:	
Nome: Marluce Ramos	
Data da assunção: 08/08/1997	Matrícula: 9588
Nome: Nairim Camila Nakachima Okuyama	
Data da assunção: 15/07/2008	Matrícula: 13817
Nome: Pedro Ivo Fugivala Prado	
Data da assunção: 01/08/2008	Matrícula: 14004
Nome: Sandro Kendi Matsumura	
Data da assunção: 05/01/2009	Matrícula: 14387



Comarca de Londrina
Terceiro Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 de junho de 2015.

Nome: Felipe da Silva Guimarães (Setor de Triagem)			
Data da assunção: 28/07/2008	Matrícula: 13895		
Técnico(s) Judiciário(s):			
Nome: Erik Daniken Atakiama Silva			
Data da assunção: 29/02/2012	Matrícula: 51111		
Estagiário(s):			
Nome: Sabryna Assumpção Hypolito			
Data da assunção: 04/08/2014	Matrícula:		
Nome: Luana Gomes Negrão Ribeiro			
Data da assunção: 25/09/2014	Matrícula:		
Oficial(is) de Justiça:			
Nome:			
Data da assunção:	Matrícula:		
Técnico(s) Judiciário(s) – Serviços Externos (cumprimento de mandados)			
Nome: Jussara Seixas Conselvan			
Data da assunção: 18/01/2011	Matrícula: 50626		
Assistente do Juiz - Gabinete:			
Nome: Thaís Iglesias Barreira			
Data da assunção: 14/02/2012	Matrícula:		
Assistente do Juiz/Estagiário de Pós-Graduação do Gabinete:			
Nome: Rafael Miaki Sobreira			
Data da assunção: 02/10/2012	Matrícula:		
Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:			
Nome: João Lucas Marques Guimarães			
Data da assunção: 23/07/2014	Matrícula:		
Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:			
Nome: Cecília de Oliveira e Mota			
Data da assunção: 21/07/2014	Matrícula:		
2. INSTALAÇÕES		SIM	NÃO
2.1	O prédio do Fórum está bem cuidado, com manutenção frequente dos ambientes:	X	
2.2	A vara tem acesso às pessoas com necessidade especiais:	X	
2.3	Há atendimento prioritário às pessoas com necessidades especiais:	X	
2.4	Os móveis do gabinete, da vara e da sala de audiência são novos e padronizados do TJ:	X	
2.5	Os móveis estão bem distribuídos nos espaços físicos:	X	
2.6	Existem bens permanentes sem utilização nas dependências do Fórum:		X
2.7	Esses bens estão nos corredores ou dependências utilizadas pelo público:		X



Comarca de Londrina
Terceiro Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 de junho de 2015.

2.8	Os ambientes destinados ao público são higienizados frequentemente:	X	
2.9	Tem depósito de matérias de expediente. Está organizado e limpo:	X	
2.10	Tem depósito de processos. Está organizado e limpo:	X	
2.11	Tem sala de audiências. Está organizada e limpa:	X	
2.12	Tem plenário do Tribunal do Júri. Está organizado e limpo:	N/A	N/A
3. AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO		SIM	NÃO
3.1	O aviso de prazo para expedição de certidões (24h):	X	
3.2	O aviso e endereço para reclamações na Corregedoria-Geral da Justiça (Prov. 127):	X	
3.3	A relação de intimações ao Diário da Justiça:	X	
3.4	A pauta de audiências do mês:	X	
3.5	A tabela das custas atualizadas em R\$ e VRC:		N/A
3.6	A tabela da taxa judiciária:		N/A
3.7	O banco oficial para os depósitos judiciais:	X	
3.8	O nome e o número do telefone para contato com o responsável pelo plantão, além do nome do Magistrado, mesmo o Fórum estando fechado:	X	
4 – EQUIPAMENTOS:			
Equipamentos no gabinete do(a) Magistrado(a) e assessoria (quantidade de computadores, de monitores, de impressoras e de scanners): 4 (quatro) computadores; 8 (monitores); 1 (uma) impressora laser (xerox); 1 (uma) impressora com scanner (Samsung); 1 (um) triturador de papel.			
Equipamentos na vara (quantidade de computadores, de monitores, de impressoras, de scanners e de protocolizadores eletrônicos): 13 (treze) computadores; 14 (quatorze) monitores; 1 (uma) impressora com scanner (Samsung); 1 (uma) impressora laser (xerox); 1 (uma) impressora jato de tinta HP deskjet 5650; 2 (dois) scanners de mesa (fijitsu); 1 (um) protocolizador eletrônico.			
Equipamentos na sala de audiências (quantidade de computadores, de monitores, de impressoras, equipamentos de gravação de audiências): 1 (um) computador; 2 (dois) monitores; 1(uma) impressora laser (xerox); equipamento completo para gravação de audiências (3 microfones, câmera de vídeo, tripé para câmera, mesa de som).			

4. CONSTATAÇÕES NO EXAME DOS PROCESSOS

Os feitos analisados por amostragem constam dos comentários nos itens próprios.

5. LIVROS

Na última correição constatou-se que em razão do sistema Legis, os livros já haviam sido encerrados em 2009 no Juizado Cível. Já em relação ao Juizado Criminal e Fazenda Pública, sendo todos os feitos virtuais também não há livro físico, à exceção do Livro de Eliminação de autos. Em que pese o



Comarca de Londrina
Terceiro Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 de junho de 2015.

encerramento dos livros a atualização de todos os dados constantes em sistemas anteriores ao Projudi é de responsabilidade do escrivão(a)/secretário(a).

I - Livro Registro de Autos Destruidos: Por ora, o procedimento de eliminação de autos está suspenso, conforme decisão do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais: **“CONSULTA – ELIMINAÇÃO DE AUTOS NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS – RECOMENDAÇÃO Nº 37, DE 15 DE AGOSTO DE 2011 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – SUSPENSÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2005 DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. DECISÃO: “ACORDAM os magistrados membros do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos em suspender a Resolução nº 02/2005-CSJEs, até a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Temporária para Implementar o Programa de Gestão Documental no Âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Curitiba, 30 de outubro de 2012. Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo. Corregedor da Justiça e Relator”. Tão logo haja deliberação acerca do assunto, deverá ser dado início ao procedimento de eliminação de autos. Observar.**

6. CONSTATAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES – JUIZADO CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

1. Obrigatoriedade da fase de cumprimento de sentença nos processos físicos ocorrer na forma virtual, conforme disposto no Provimento nº 223, hoje item 2.21.9.2 do C.N. **Observado** durante a fase de transição do processo físico para o virtual.
2. As conclusões ao Magistrado devem ser diárias, conforme o disposto no CN item 2.3.6, o que deve ser observado também no sistema PROJUDI. Atentar ao previsto no Ofício-Circular 08/2012, que **veda** a utilização de localizadores no sistema com a finalidade de “aguardar” a conclusão de processos ao Magistrado. **Item observado.**
3. O **Ofício-Circular nº 161/2013**, que trata da **virtualização dos recursos dirigidos às Turmas Recursais**: Observado.
4. Em relação à digitalização, a Secretaria deverá observar o disposto no Provimento 223, já inserido no Código de Normas, entre elas, o que dispõe sobre a padronização da nomenclatura dos documentos, com as necessárias cautelas para os feitos ajuizados sem a assistência de advogado. **Item observado parcialmente.** Exemplo: 83775-59.2014.8.16.0014 (mov. 1), 88317-57.2013.8.16.0014 (mov. 1):

“2.21.3.5 – As petições e os documentos, inseridos no processo virtual, respeitarão as ordens lógica e cronológica.

2.21.3.5.1 – Buscar-se-á a seguinte padronização de ordem e nomenclatura de arquivos:

I - petições iniciais e/ou demais petições, cuja nomenclatura, quando cabível, corresponderá ao ato praticado (por exemplo: petição inicial, contestação, impugnação, recurso inominado, embargos de declaração, pedido de



**Comarca de Londrina
Terceiro Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 de junho de 2015.**

cumprimento/execução de sentença, pedido de extinção, pedido de homologação de acordo, requerimento/petição, etc.);

II - documentos, respeitada a seguinte sequência, quando houver:

a) procurações e/ou substabelecimentos, com a mesma nomenclatura;

b) documentos pessoais, com a nomenclatura do documento inserido (por exemplo: RG, CPF, CNH, etc);

c) comprovante de residência, com a mesma nomenclatura;

d) demais documentos, cuja nomenclatura identificará a espécie e a finalidade deles (por exemplo: contrato, cheque, nota promissória, duplicata, instrumento de protesto, extratos, faturas, comprovante de pagamento, fotografias, comprovante de inscrição restritiva, etc.).

2.21.3.5.2 – Não poderá ser utilizada nomenclatura genérica para os arquivos inseridos no sistema como, por exemplo, “DOC01”, etc.

2.21.3.5.3 - Os documentos, cujo tamanho ultrapasse o permitido para inserção no sistema, deverão ser desmembrados, e sua nomenclatura obedecerá ao disposto no item 2.21.3.5.1, acrescida do número das partições do arquivo (por exemplo: “Contrato Social – Parte 01”, “Contrato Social – 01”, “Contrato Social – Parte 02”, “Contrato Social – 02”, etc.).”

4.1. No âmbito dos Juizados Especiais, em que pese a dispensa das custas e despesas processuais em primeiro grau, elas serão devidas, salvo justiça gratuita, por ocasião da interposição de recurso e nos casos previstos no art. 2º, da Resolução nº 01/2005. Sua destinação, após o julgamento do recurso, será em conformidade com o previsto no art. 7º da referida resolução e Lei nº 17.833/2013. Por isso **devem ser cotadas** por **ocasião da sentença** (art. 69, §2º do CODJ). Dispensado após a vigência da Lei nº **18.413/2014**.

4.2. Quando da interposição do recurso inominado a secretaria certificará a data do ingresso, certificando a tempestividade, bem como a 4.3.regularidade do preparo, que deve ocorrer independentemente de intimação, na forma dos itens 17.1.3.7 e seguintes do Código de Normas. Se a parte for beneficiária da justiça gratuita, deverá ser lançada certidão nesse sentido; **Item não observado**. Exemplo: 71010-56.2014.8.16.0014. **Observar as alterações relativas às custas ocorridas pela Lei 18.413/2014, cuja vigência teve início em 30.03.2015, bem como, em relação a este item, o art. 16, §1º da Instrução Normativa nº 01/2015 do CSJEs.**

4.3. Autos nº 71010-56.2014.8.16.0014: Justificar a movimentação processual 47 (vinculação de guia de depósito), uma vez que o autor recorrente é beneficiário da assistência judiciária.

4.4. As remessas dos recursos para a Turma Recursal têm ocorrido de forma célere. O prazo de remessa tem sido em média de **um (01) a dois (02) meses**. Exemplos: 79826-27.2014.8.16.0014, interposto em **14.05.2015**, remessa em **08.06.2015**; 71010-56.2014.8.16.0014, interposto em



Comarca de Londrina
Terceiro Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 de junho de 2015.

06.04.2015 e remessa em **15.05.2015**; 64313-19.2014.8.16.0014, interposto em **10.02.2015** e remessa em **16.03.2015**.

4.5. Justificar o motivo dos autos nº 9613-93.2014.8.16.0014, ainda constar como em fase recursal, quando já houve julgamento do recurso e retorno do feito, conforme se vê abaixo:

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Usuário: adaq,cor (Magistrado) Atuação: 3º Juizado Especial Cível de Londrina Data: 24/06/2015 16:02 Expira em: 47 min

Processo 0009613-93.2014.8.16.0014 - (491 dia(s) em tramitação)

Status: EM INSTÂNCIA SUPERIOR

Classe Processual: 436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto Principal: 11864 - Irregularidade no atendimento

Nível de Sigilo: Público

Recursos: Clique aqui para visualizar os recursos relacionados

Juntar Provimento Navegar Voltar

Seq.	Data	Evento	Movimentado por
84	23/06/2015 18:45:07	REMETIDOS OS AUTOS PARA ÁREA RECURSAL	Pedro Ivo Fugivala Prado Analista Judiciário
83	23/06/2015 00:21:33	DECORRIDO PRAZO DE BANCO DO BRASIL S/A (P/ advgs. de BANCO DO BRASIL S/A *Referente ao evento JUNTADA DE INFORMAÇÃO(11/06/2015)	SISTEMA PROJUDI
82	18/06/2015 15:36:07	RECEBIDOS OS AUTOS Recebido do(a) DISTRIBUIDOR	SISTEMA PROJUDI
81	18/06/2015 15:36:07	JUNTADA DE ANOTAÇÃO DE BAIXA DEFINITIVA	Erivelton Antunes Afonso Distribuidor

5. Atentar para o contido no item 17.2.11.2: “A conversão do processo de conhecimento em execução de título judicial ou o desarquivamento do processo de conhecimento para início da execução deverão ser noticiados ao distribuidor para as devidas anotações.”.

6. Observar o contido no item 17.2.2.4 e 17.2.2.4.1 do CN acerca da **completa identificação das partes**, seja por ocasião do pedido, seja quando da ocorrência da audiência de conciliação. Atentar também para o preenchimento dos dados como RG e CPF. Evitando-se, como no processo abaixo, a divergência em relação ao nome do autor:



Comarca de Londrina
Terceiro Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 de junho de 2015.

Principal - TJPR x Projudi - Processo Eletrônico x <https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Tribunal de Justiça do Paraná
Departamento de Informática - Divisão de Análise

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

Usuário: **adaq.cor** (Magistrado) Atuação: 3º Juizado Especial Cível de Londrina Data: 24/06/2015 16:11 Expira em: 52 min

Processo **0088317-57.2013.8.16.0014** - (558 dia(s) em tramitação)

Status: **EM INSTÂNCIA SUPERIOR**

Classe Processual: 436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto Principal: 10441 - Acidente de Trânsito

Nível de Sigilo: Público

Justiça Gratuita: **Sim**

Recursos: Clique aqui para visualizar os recursos relacionados

Juntar Provimento Navegar Voltar

Dados do Processo Partes Movimentações Apensamentos (0) Vínculos (0) Prazos

Polo Ativo

Nome	RG	CPF/CNPJ	Observação	Advogados
RICARDO MENATTO ALVES		060.429.159-08	Justiça Gratuita (100%)	OAB 24469N-PR - Juliano Tomanaga

Polo Passivo

Nome	CPF/CNPJ	Observação	Advogados
ALLIANZ BRASIL SEGURO	Não Cadastrado		OAB 17240N-PR - Wanderley Pavan
ANTONIO CARLOS DA SILVA	Não Cadastrado		OAB 61836N-PR - GILBERTO VINÍCIUS GIONCO
CRISTINA PEREIRA GEHA	Não Cadastrado		OAB 36462N-PR - Edivaldo Ostroski
SHOPPING DAS RODAS	Não Cadastrado		OAB 43296N-PR - ANTONIO CARLOS PAIXÃO

Principal - TJPR x Projudi - Processo Eletrônico x https://projudi2.tjpr.jus.br/arquivo.do?_tj=09a079511d7f468f967a12bc84ec84eab01f4301edbe0a9b776ec7ee83209c75bc94388cbbab9497

SENTENÇA

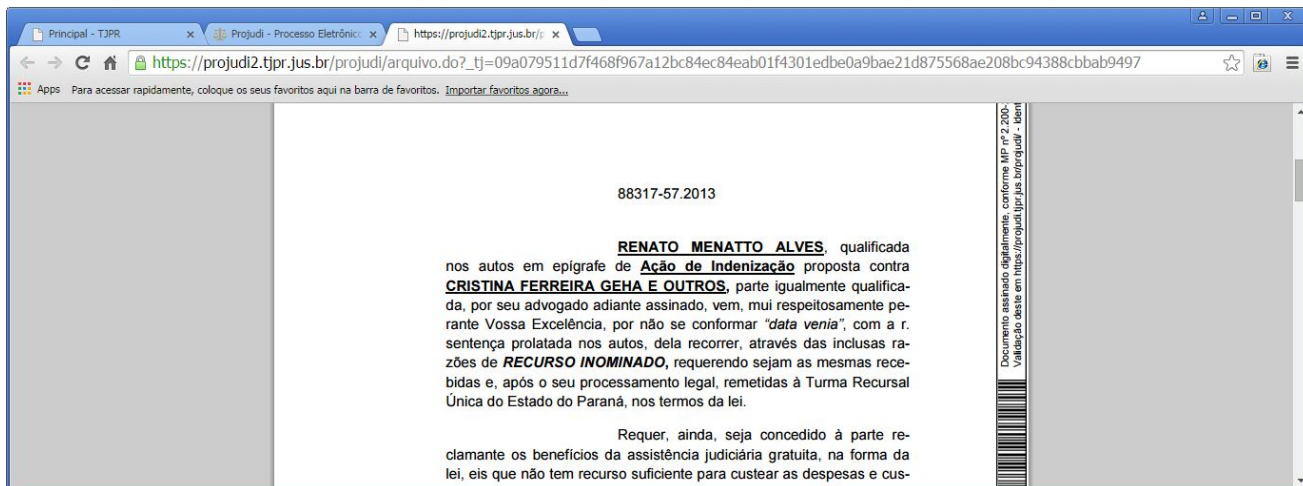
Autos n.º 0088317-57.2013.8.16.0014

Vistos, etc...

RENATO MENATTO ALVES ajuizou a presente reclamação com documentos (seq. 1) em face de **CRISTINA FERREIRA GEHA, ANTONIO CARLOS DA SILVA, SHOPPING DAS RODAS e ALLIANZ**, alegando em resumo que em 13/07/2012 (sexta-feira), por volta das 17h30, o veículo conduzido pelo autor (VW Gol) estava transitando pela Avenida Leste Oeste, nesta cidade de Londrina-PR e próximo ao número 4476, havia obras, sendo certo que o veículo do autor parou em obediência ao tráfego. Alega que nesse momento, o veículo conduzido pelo primeiro réu, de propriedade do segundo réu, a serviço do terceiro réu, não obedeceu a corrente de tráfego, vindo a abalroar o veículo do autor na traseira, causando prejuízos materiais. Alega também que a imprudência do condutor do veículo Ford EcoSport (V-3) causou o embate entre os veículos, devendo ser a responsável direta pelo acidente e condenada a indenizar o prejuízo, juntamente com o proprietário e empregador, além da indenização regressiva do seguradora.



Comarca de Londrina
Terceiro Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 de junho de 2015.



7. Os Oficiais de Justiça devem ser orientados para o atendimento do item 17.2.9.1 do CN para que “ao efetuar a penhora de bens, deve estimá-los, sem prejuízo de eventual impugnação do valor por qualquer das partes, caso em que o Juiz decidirá.”, Observado.

8. Da análise do sistema **PROJUDI**, constatou-se no Juizado Especial Cível:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS
<u>2258</u>	<u>12958</u>	<u>629</u>	<u>269</u>	<u>63</u>

8.1. A suspensão de processos deve decorrer de determinação legal (decadência) ou do Juízo, não podendo atuar a Secretaria de ofício, salvo a hipótese de portaria delegatória. Item observado; 25890-87.2014.8.16.0014.

8.2. Na data da correição foram constatados sessenta e três (63) processos paralisados há mais de trinta dias. O mais antigo: 44608-06.2012.8.16.0014, 61 dias paralisado, sendo que, desde 30/03/2015 já havia sido determinada a expedição do mandado. Justificar o excesso de prazo.



Comarca de Londrina
Terceiro Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 de junho de 2015.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

Mais vistos Primeiros passos Últimas notícias Fundação Carlos Cha...

Principal - TJPR

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Tribunal de Justiça do Paraná
Departamento de Informática - Divisão de Análise

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Júri

Usuário: adaq.cor (Magistrado) Atuação: 3º Juizado Especial Cível de Londrina Data: 24/06/2015 10:32 Expira em: 60 min

Processo Histórico Ajuda Sair

Busca por Processos Paralisados

* Informações obrigatórias

* Local em que está paralisado: ☒ Na secretaria ☐ Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc) ☐ Em remessa, exceto processos concluídos

* Mínimo de dias paralisado: (Informe 30 dias ou mais para pesquisar)

Pesquisar

63 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
☐ 0044608-06.2012.8.16.0014	ExTiEx	61	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
☐ 0087507-82.2013.8.16.0014	CumSen	61	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
☐ 0081361-88.2014.8.16.0014	ExTiEx	60	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
☐ 0011969-66.2011.8.16.0014	CumSen	57	JUNTADA DE CERTIDÃO
☐ 0003034-95.2015.8.16.0014	ExTiEx	57	JUNTADA DE CERTIDÃO
☐ 0005448-04.2015.8.16.0014	ExTiEx	57	JUNTADA DE CERTIDÃO
☐ 0073936-10.2014.8.16.0014	ExTiEx	57	JUNTADA DE CERTIDÃO
☐ 0077501-79.2014.8.16.0014	ET	57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE
☐ 0060623-84.2011.8.16.0014	CumSen	56	JUNTADA DE COMPROVANTE
☐ 0021748-06.2015.8.16.0014	CartPrec	56	JUNTADA DE CERTIDÃO
☐ 0019563-39.2008.8.16.0014	ExTiEx	56	JUNTADA DE CERTIDÃO
☐ 0054114-35.2014.8.16.0014	ExTiEx	56	JUNTADA DE CERTIDÃO
☐ 0024733-50.2012.8.16.0014	CumSen	56	JUNTADA DE CERTIDÃO
☐ 0051630-86.2010.8.16.0014	CumSen	56	JUNTADA DE CERTIDÃO
☐ 0077642-69.2012.8.16.0014	CumSen	56	JUNTADA DE CERTIDÃO
☐ 0065160-55.2013.8.16.0014	CumSen	48	DECORRIDO PRAZO DE MARIA DE ALMEIDA
☐ 0078989-40.2012.8.16.0014	CumSen	47	JUNTADA DE CERTIDÃO
☐ 0043948-41.2014.8.16.0014	CumSen	47	JUNTADA DE CERTIDÃO
☐ 0066534-72.2014.8.16.0014	ExTiEx	47	JUNTADA DE CERTIDÃO
☐ 0084468-77.2013.8.16.0014	ExTiEx	47	JUNTADA DE CERTIDÃO

8.3. As situações mais comuns dentre os paralisados são: Justificar.

0021303-85.2015.8.16.0014	ExTiEx	33	EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO
0023962-67.2015.8.16.0014	ExTiEx	33	EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO
0048659-89.2014.8.16.0014	ExTiEx	33	EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO
0010710-94.2015.8.16.0014	ExTiEx	42	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO
0044608-06.2012.8.16.0014	ExTiEx	61	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0087507-82.2013.8.16.0014	CSen	61	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0056669-30.2011.8.16.0014	CSen	32	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0073054-82.2013.8.16.0014	CSen	36	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0081361-88.2014.8.16.0014	ExTiEx	60	EXPEDIÇÃO DE MANDADO

8.4. Processos em que o último movimento processual foi juntada de certidão: Justificar.

0080499-20.2014.8.16.0014	ExTiEx	36	JUNTADA DE CERTIDÃO
0078989-40.2012.8.16.0014	CSen	47	JUNTADA DE CERTIDÃO
0025429-18.2014.8.16.0014	CSen	36	JUNTADA DE CERTIDÃO
0015330-86.2014.8.16.0014	ExTiEx	47	JUNTADA DE CERTIDÃO
0015316-05.2014.8.16.0014	CSen	36	JUNTADA DE CERTIDÃO



Comarca de Londrina
Terceiro Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 de junho de 2015.

0049515-53.2014.8.16.0014	CSen	39	JUNTADA DE CERTIDÃO
0006448-04.2015.8.16.0014	ExTiEx	57	JUNTADA DE CERTIDÃO
0051630-86.2010.8.16.0014	CSen	56	JUNTADA DE CERTIDÃO
0051314-34.2014.8.16.0014	ExTiEx	39	JUNTADA DE CERTIDÃO
0066534-72.2014.8.16.0014	ExTiEx	47	JUNTADA DE CERTIDÃO
0073936-10.2014.8.16.0014	ExTiEx	57	JUNTADA DE CERTIDÃO
0021748-06.2015.8.16.0014	CPrec	56	JUNTADA DE CERTIDÃO
0080318-19.2014.8.16.0014	EEx	36	JUNTADA DE CERTIDÃO
0024733-50.2012.8.16.0014	CSen	56	JUNTADA DE CERTIDÃO
0028347-58.2015.8.16.0014	CPrec	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0039429-28.2011.8.16.0014	CSen	36	JUNTADA DE CERTIDÃO
0027175-86.2012.8.16.0014	ExTiEx	36	JUNTADA DE CERTIDÃO
0005276-27.2015.8.16.0014	ExTiEx	36	JUNTADA DE CERTIDÃO
0083609-27.2014.8.16.0014	ExTiEx	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0054114-35.2014.8.16.0014	ExTiEx	56	JUNTADA DE CERTIDÃO
0069371-03.2014.8.16.0014	ExTiEx	39	JUNTADA DE CERTIDÃO
0084468-77.2013.8.16.0014	ExTiEx	47	JUNTADA DE CERTIDÃO
0011466-45.2011.8.16.0014	CSen	36	JUNTADA DE CERTIDÃO
0019563-39.2008.8.16.0014	ExTiEx	56	JUNTADA DE CERTIDÃO
0077642-69.2012.8.16.0014	CSen	56	JUNTADA DE CERTIDÃO
0047952-24.2014.8.16.0014	CSen	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0063057-12.2012.8.16.0014	CSen	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0045244-06.2011.8.16.0014	CSen	36	JUNTADA DE CERTIDÃO
0047854-73.2013.8.16.0014	ExTiEx	36	JUNTADA DE CERTIDÃO
0053895-22.2014.8.16.0014	CSen	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0026378-08.2015.8.16.0014	CPrec	39	JUNTADA DE CERTIDÃO
0042999-51.2013.8.16.0014	CSen	39	JUNTADA DE CERTIDÃO
0011969-66.2011.8.16.0014	CSen	57	JUNTADA DE CERTIDÃO
0027270-14.2015.8.16.0014	CPrec	35	JUNTADA DE CERTIDÃO
0026784-29.2015.8.16.0014	CPrec	36	JUNTADA DE CERTIDÃO
0045826-98.2014.8.16.0014	ExTiEx	39	JUNTADA DE CERTIDÃO
0034842-55.2014.8.16.0014	CSen	36	JUNTADA DE CERTIDÃO
0003034-95.2015.8.16.0014	ExTiEx	57	JUNTADA DE CERTIDÃO
0043948-41.2014.8.16.0014	CSen	47	JUNTADA DE CERTIDÃO
0042426-13.2013.8.16.0014	CSen	33	JUNTADA DE CERTIDÃO
0023469-27.2014.8.16.0014	CSen	32	JUNTADA DE CERTIDÃO

9. A Secretaria deve atuar com mais diligência evitando as situações apontadas acima. Deve, ainda, observar rotineiramente as seguintes orientações, tanto para o Juizado Cível como o Juizado Criminal naquilo que for pertinente:



**Comarca de Londrina
Terceiro Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 de junho de 2015.**

9.1. Atentar rigorosamente para a movimentação do processo, e principalmente, para situações que devem ser submetidas ao Juízo, tais como o pedido de desistência, renúncia de mandato e determinação de arquivamento, não sendo permitido que a Secretaria atue de ofício bem como a sua inércia em relação à prática de atos que são de sua competência;

9.2. É vedada, pelo Código de Normas, a paralisação de processo por mais de 30 (trinta) dias, salvo deliberação judicial em contrário;

9.3. Deve evitar a realização de ato que evidenciar ser infrutífero, como por exemplo, a realização de audiência quando é possível aferir que ainda não houve citação ou intimação, o que repercutirá na frustração da audiência. Deve diligenciar tanto na efetiva citação da parte como também em levar ao conhecimento do Magistrado a possível frustração da audiência por ausência da parte;

10. A Secretaria deve promover o **controle de cargas de mandados** via sistema Projudi. Cobrar aqueles que configurem excesso de prazo, submetendo ao Juízo as situações de inércia do oficial de justiça para as providências cabíveis. Deverão ser lançados no registro a data de expedição, início do prazo que é o dia seguinte ao da expedição conforme Código de Normas, data da retirada, data da entrega pelo oficial de justiça etc.

11. Processos em carga/remessa com Juiz Leigo: Constan vinte e seis(26) processos com os Juízes Leigos. O mais antigo é de 09.04.2015: 60660-09.2014.8.16.0014. A Secretaria deve atentar para os excessos de prazo, devendo alertar o Juiz Leigo quando verificado excesso de prazo, submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de **tramitação prioritária**. Está disponibilizado no sistema Projudi a possibilidade de “avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.



Comarca de Londrina
Terceiro Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 de junho de 2015.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

Mais visitados Primeiros passos Últimas notícias Fundação Carlos Cha...

Principal - TJPR Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Tribunal de Justiça do Paraná
Departamento de Informática - Divisão de Análise

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Júri

Usuário: adaq.cor (Magistrado) Atuação: 3º Juizado Especial Cível de Londrina Data: 24/06/2015 10:59 Expira em: 57 min

Processo Histórico Ajuda Sair

Conclusões

* Tipo do Número: ☒ Número Único ☐ Número Antigo

* Número do Processo:

Tipo de Conclusão:

Situação: ☒ Com o magistrado ☐ Aguardando análise do cartório

Pessoalidade: ☒ Privativa ☐ Não Privativa ☐ Todas

Responsável pela Conclusão: ☒ Juiz Leigo ☐ Juiz Togado ☐ Ambos

Agrupador:

Filtrar

26 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Dt. Remessa	Processo	Classe	Tipo de conclusão	Privativa	Responsável	Pré-análise	Agrupador
09/04/2015 13:55	0060660-09.2014.8.16.0014	PJEC	DECISÃO	Sim	Carlos Alberto Zanon		
09/04/2015 17:05	0062084-86.2014.8.16.0014	PJEC	DECISÃO	Sim	Carlos Alberto Zanon		
09/04/2015 17:07	0063131-95.2014.8.16.0014	PJEC	DECISÃO	Sim	Carlos Alberto Zanon		

12. Em relação aos depósitos judiciais a Secretaria promove o registro no campo “Livro de Registro de Depósitos” no sistema Projudi. Processos analisados por amostragem: **16952-84.2006.8.16.0014**, **38049-96.2013.8.16.0014**, **37347-19.2014.8.16.0014**, entre outros;

12.1. Do confronto das informações, verifica-se que a Secretaria promove o registro de forma individualizada no processo tais como as informações referentes à expedição do Alvará. Devem ser também juntadas na movimentação processual o respectivo comprovante de retirada ou comprovante de transferência da instituição financeira ao favorecido, conforme exige o item 2.21.6.1 do Código de Normas. Item observado. Exemplo: **37347-19.2014.8.16.0014**.

12.2. Todos os depósitos deverão ser objeto de registro tanto no “Livro de Registro de Depósitos” como individualmente no processo. A Secretaria deverá promover o registro com o máximo de detalhamento das informações. Quando há levantamento de importância, por exemplo, informar dados essenciais tais como o número do Alvará, nome do favorecido e nome de quem fez o levantamento.

13. Atentar para que, quando do arquivamento do processo, certifique-se se de que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados. Registre-se que a vedação normativa é para a criação de localizador visando “aguardar conclusão”. Para as demais movimentações é recomendada a sua criação permitindo acompanhamento mais rigoroso dos processos virtuais;



Comarca de Londrina
Terceiro Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 de junho de 2015.

14. Os mandados de citação deverão fazer referência expressa aos efeitos do não comparecimento, conforme dispõe o art. 18, §1º da Lei 9099/95: “§1º. A citação conterá cópia do pedido inicial, dia e hora para comparecimento do citando e advertência de que, **não comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais**, e será proferido julgamento, de plano.”. Item observado.

15. **JUSTIÇA GRATUITA:** Observar a anotação na capa do processo em relação à assistência judiciária. **Item observado**, por exemplo: autos nº 88317-57.2013.8.16.0014, cuja benefício foi deferido na movimentação 129.1. Vale lembrar que o cadastro como Justiça Gratuita deve ocorrer nos casos em que tenha havido o deferimento pelo Magistrado, pois é sabido que o acesso ao Juizado Especial é independente do pagamento de custas, entretanto, é passível de cobrança em hipóteses previstas na legislação especial e tratada também pelo Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

7. CONSTATAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES – Juizado Criminal

1. As conclusões ao Magistrado devem ser diárias, conforme o disposto no CN item 2.3.6, o que deve ser observado também no sistema PROJUDI. A Secretaria deve atentar para o previsto no Ofício-Circular 08/2012, que **veda** a utilização de localizadores no sistema com a finalidade de “aguardar” a conclusão de processos ao Magistrado. Item observado.

2. Observar as hipóteses de incidência de custas no âmbito do Juizado Especial Criminal, previstas no art. 30, da Resolução nº 01/05 do CSJEs (com nova redação dada pela Resolução nº 07/2007), diligenciando para o efetivo recolhimento e destinação em conformidade com o disposto na resolução. Em caso de Justiça Gratuita deverá ser certificado e cadastrado no processo. Item não observado. Exemplo: 77604-57.2012.8.16.0014. **Observar a partir de 30.03.2015 a nova Lei Estadual nº 18.413/2014 que dispõe sobre custas nos Juizados Especiais, inclusive Juizado Criminal.**

3. Atentar para as armas e apreensões que eventualmente permaneçam em poder da autoridade policial, devendo ser feito levantamento e cobrada a imediata remessa de todas as armas e demais objetos, com o **registro no Sistema de todas as apreensões**, independente, do recebimento no Ofício, conforme determinação do Código de Normas. Nesse sentido, observar também o **Provimento nº 247**, que alterou o item 6.20.1 do C.N: “As armas e objetos apreendidos ou arrecadados pelas autoridades policiais, com exceção de substâncias entorpecentes, explosivas e de



Comarca de Londrina
Terceiro Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 de junho de 2015.

todos os demais objetos arrolados no artigo 62 da Lei nº 11.343/06, deverão ser encaminhados, com os respectivos autos, relacionados em duas vias, ao juízo competente.”.

4. Em relação à digitalização, a Secretaria deverá observar o disposto no Provimento 223, agora inserido no Código de Normas. Em especial quanto à padronização da nomenclatura dos documentos. Observar o mesmo item correspondente no Juizado Cível e ainda o disposto na **Instrução Normativa nº 05/2014 da CGJ** no que for pertinente.

5. Da análise do sistema **PROJUDI**, constatou-se no Juizado Especial Criminal:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS
<u>405</u>	<u>1316</u>	<u>7</u>	<u>10</u>	<u>27</u>

5.1. A suspensão de processos deve decorrer de determinação legal (decadência) ou do Juízo, não podendo atuar a Secretaria de ofício, salvo a hipótese de portaria delegatória. Item observado; 8209-70.2015.8.16.0014.

5.2. Constan vinte e sete processos paralisados há mais de trinta dias, conforme espelho ilustrativo do Projudi abaixo: **(Justificar e Regularizar)**

27 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
☐ 0037404-03.2015.8.16.0014	CartPrec	48	RECEBIDOS OS AUTOS
☐ 0021370-50.2015.8.16.0014	TerCir	47	TRANSITADO EM JULGADO EM 26/06/2015
☐ 0056061-27.2014.8.16.0014	TerCir	46	DECORRIDO PRAZO DE WESLEY FERNANDO MARTINS DA SILVA
☐ 0022596-90.2015.8.16.0014	TerCir	45	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
☐ 0073630-41.2014.8.16.0014	TerCir	41	RECEBIDOS OS AUTOS
☐ 0001967-95.2015.8.16.0014	TerCir	41	TRANSITADO EM JULGADO EM 03/07/2015
☐ 0025631-58.2015.8.16.0014	TerCir	41	TRANSITADO EM JULGADO EM 03/07/2015
☐ 0026244-78.2015.8.16.0014	TerCir	41	TRANSITADO EM JULGADO EM 03/07/2015
☐ 0010414-43.2013.8.16.0014		39	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
☐ 0065422-06.2014.8.16.0014	TerCir	38	RECEBIDOS OS AUTOS
☐ 0091154-85.2013.8.16.0014		35	JUNTADA DE COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL
☐ 0013183-24.2013.8.16.0014		35	JUNTADA DE COMPROVANTE DE CUMPRIMENTO DE SUSPENSÃO CONDICIONAL
☐ 0040860-58.2015.8.16.0014	CartPrec	35	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
☐ 0011783-04.2015.8.16.0014	TerCir	34	RECEBIDOS OS AUTOS
☐ 0015324-79.2014.8.16.0014		33	PRAZO DECORRIDO
☐ 0026976-59.2015.8.16.0014	TerCir	33	RECEBIDOS OS AUTOS
☐ 0044617-31.2013.8.16.0014	IP	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
☐ 0002119-17.2013.8.16.0014	TerCir	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
☐ 0002364-91.2014.8.16.0014	TerCir	32	PRAZO DECORRIDO
☐ 0065432-15.2014.8.16.0014	TerCir	31	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Avocar Selecionados



Comarca de Londrina
Terceiro Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 de junho de 2015.

6. A Secretaria deve promover o **controle de cargas de mandados** via sistema Projudi. Cobrar aqueles que configurem excesso de prazo, submetendo ao Juízo as situações de inércia do oficial de justiça para as providências cabíveis. Deverão ser lançados no registro a data de expedição, início do prazo que é o dia seguinte ao da expedição conforme Código de Normas, data da retirada, data da entrega pelo oficial de justiça etc.
7. Atentar para as comunicações obrigatórias, de conformidade com o previsto no item 17.3.8.1 do Código de Normas (Provimento nº 109), nas diversas hipóteses previstas nos seus subitens. As comunicações previstas no CN devem ser feitas assim que ocorrerem as hipóteses e não somente quando da extinção da punibilidade e/ou arquivamento. Da análise por amostragem, observado o procedimento pela Secretaria, por exemplo: 029325-40.2012.8.16.0014.
8. Em relação aos registros de bens apreendidos a Secretaria deve promover o registro de todas as apreensões. Quando do Levantamento, deverá juntar aos autos o comprovante de recebimento pelo destinatário do bem apreendido, não sendo suficiente só o registro da restituição.
9. Dos feitos com a Delegacia de Polícia constam cinquenta e três (53) remessas pendentes. Há remessa com excesso de prazo: 0086-54.2013.8.16.0014, há **200 dias**. A Secretaria deve atentar para a **cobrança de feitos** com excesso de prazo, levando ao conhecimento do Magistrado eventual inobservância da devolução.
10. Evitar a prática de movimentar o processo com o cadastro “juntada de certidão” ou “juntada de informação”, adequando-se às necessidades do sistema virtual dos processos:

“2.21.6.1 – É dispensada a lavratura e a inserção de certidões, no processo virtual, quando a movimentação processual indicar o ato praticado. Deverão, todavia, sempre ser assinadas pelas partes, com posterior digitalização e inserção no processo virtual:

- I – petições de qualquer natureza, nas hipóteses em que a parte não for assistida por advogado;*
- II – recibos de retirada de alvarás;*
- III – recibos de citações e intimações praticadas por meio físico.”*

9. DETERMINAÇÕES

1. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que seja encaminhado o relatório do cumprimento das determinações e regularização de todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.



Comarca de Londrina
Terceiro Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública
24 de junho de 2015.

2. O trabalho deverá ser acompanhado pelo(a) Magistrado(a), **a quem caberá a elaboração de relatório circunstanciado** a ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.
3. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta da regularização das falhas.

10. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;
2. Oficie-se à Presidência do TJPR, para informar a **necessidade de atualização dos equipamentos de informática** - conforme as informações apuradas *in loco*, em especial os computadores localizados na secretaria, com a disponibilidade da segunda tela em todos os computadores da Secretaria, **visando a celeridade** do processo no sistema Projudi, submetendo a questão ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.
3. Oficie-se ao **Departamento Econômico e Financeiro – DEE**, para que informe se houve pagamento de horas extraordinárias aos servidores lotados no Terceiro Juizado Especial de Londrina nos últimos três (3) anos.

11. ENCERRAMENTO

Declarada encerrada a Correição e nada mais havendo a consignar pelo Doutor Alexandre Barbosa Fabiani, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessora Correicional Adriana de Aquino, a qual será enviada via sistema Mensageiro ao(à) Magistrado(a) do Terceiro Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Central de Londrina.

Des. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Corregedor-Geral da Justiça